



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI N.º 647/2017**

**De: 08 de Agosto de 2017.**

*“Altera o anexo ”único” da Lei 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que fora incluso pela Lei n.º 318/2010 de 08 de Setembro de 2010 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo “único” da Lei n.º 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, incluso pela Lei n.º 318/2010 de 08 de Setembro de 2010, conforme Ata n.º 002/2017 de 06 de Abril de 2017, do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Porto dos Gaúchos MT, que passa a vigorar, conforme tabela de tarifas abaixo relacionadas:

<b>MAQUINÁRIOS .....</b>	<b>VALOR COBRADO POR HORA</b>
Trator 4030 .....	R\$ 80,00
Trator TL 85 .....	R\$ 90,00
Trator MF 292 .....	R\$ 90,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Lei n.º 573/2015 de 09 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,  
Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**